DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 22 DE JULHO DE 2.022.

"Dispõe sobre a efetuação de transposição de padrão de vencimento de cargo público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente amparado pelo art. 43, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica efetuada a transposição de padrão de vencimento constante do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 39, de 26 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, da seguinte forma:

Denominação	Carga Horária	Atual Padrão	Novo Padrão
Agente Comunitário de Saúde	40	I	XII-A

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

§ 1°- Aos atuais ocupantes do cargo referido neste artigo será efetuada a transposição a partir da aprovação da presente Lei, com efeitos retroativos 01/05/2022.

§ 2°- As atribuições referentes ao cargo cujo padrão de vencimento foi transposto permanecerão as mesmas.

§ 3º- A presente transposição de padrão de vencimento é efetuada face aprovação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2°- Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados e inclusos no Anexo VII – Níveis Para fins de Progressão Remuneratória, da Lei Complementar Municipal nº 39, de 26 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, o seguinte padrão remuneratório:

Padrão	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6
XII-A	R$ 2.414,00	R$ 2.534,70	R$ 2.661,43	R$ 2794,51	R$ 2.934,23	R$ 3.080,94

Art. 3°- O aumento aprovado na forma dos artigos anteriores será atendido através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Parágrafo único. - A despesa e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º- Em razão da presente lei, fica revogado o Artigo 8º e 9º, e seus respectivos parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 09 de abril de 2.019.

Art. 5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 22 de julho de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Referência a:
LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 22 DE JULHO DE 2.022.

"Dispõe sobre a efetuação de transposição de padrão de vencimento de cargo público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.